



PARECER TÉCNICO Nº 068/2022 – SISAM

REQUERENTE: Igor Roberto Soares

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, nº 727, Nossa Senhora de Fátima – São Gotardo/MG

Em vistoria à Avenida Rui Barbosa, nº 727, no bairro Nossa Senhora de Fátima, no dia 06 de dezembro de 2022, foi constatado que no local existe 01 (uma) árvore da espécie CALISTEMO (Nome científico: *Callistemon viminalis*), para a qual foi solicitada autorização de poda. A árvore se encontra nas seguintes condições:

- i. É uma espécie indicada para a arborização urbana;
- ii. A espécie possui boas condições fisiológicas;
- iii. Está localizada na calçada do imóvel;
- iv. Possui grande volume de galhos e folhas;
- v. Os galhos estão próximos a rede elétrica;
- vi. Necessita de poda de manutenção e conservação da espécie.

Justifica-se a poda da árvore pelo fato de espécie necessitar de manutenção e conservação da espécie.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda de 01 (uma) árvore da espécie CALISTEMO (Nome científico: Callistemon viminalis), localizada na calçada do imóvel situado à Avenida Rui Barbosa, nº 727, no bairro Nossa Senhora de Fátima – São Gotardo/MG, de responsabilidade de Igor Roberto Soares, para manutenção, segurança e conservação do local.**

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou*



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 06 de dezembro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Imagem da árvore da espécie calistemo a ser podada.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/12/2022).

